

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

# IMPRENSA ELETRÔNICA

# Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





# **RESUMO**

# **PORTARIAS**

- PORTARIA SEMADES Nº 135/2022 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À DROGARIA ATENDMAIS LTDA, CNPJ46.148.996/0001-88;
- ullet Portaria semades  $N^{\circ}$  136/2022 Autorização ambiental a deise gomes de moura -LANCHONETE ARCO IRIS, CNPJ 34.914.785/0001-20;

# LICITAÇÕES

# AVISOS DE LICITAÇÃO

∘ AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

## RECEBIMENTO DE RECURSO

• AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZOAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022



# PROCESSO/Número

# 048/AA/SEMADES/SET-2022

#### **PORTARIA Nº 135/2022**

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à DROGARIA ATENDMAIS LTDA, CNPJ 46.148.996/0001-88 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n°4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

#### RESOLVE:

- Art.1° Expedir a Autorização Ambiental à AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à DROGARIA ATENDMAIS LTDA, CNPJ 46.148.996/0001-88, para execução da atividade: Atividade odontológica, enquadrado pelo decreto n° 360/2019 para Saúde consultórios médicos ou odontológicos, FARMÁCIAS, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na AV RAIMUNDO BONFIM, N° 549-A, COOPIRECE, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
- I Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- III Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- IV Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);









Mais Presente e Mais Futuro

- ${f V}$  Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VI Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VII Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta autorização
  apresentar comprovantes);
- VIII Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta autorização apresentar comprovantes);
- IX Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de maquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (Prazo: durante a vigência desta autorização);
  - X Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC (Prazo: 360 dias).
- **Art. 3º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).
- Art.4º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 5º Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 6° A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
  - Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 12 de setembro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 141/2021





PROCESSO/NÚMERO

040/AA/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 136/2022

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à DEISE GOMES DE MOURA 04973391530 / SORVETERIA E LANCHONETE ARCO-IRIS CNPJ 34.914.785/0001-20e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

#### RESOLVE:

- Art.1º- Expedira AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à DEISE GOMES DE MOURA 04973391530 / SORVETERIA E LANCHONETE ARCO-IRIS CNPJ 34.914.785/0001-20, para execução da atividade:COMERCIO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CORRELATOS, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 como: Comércio de alimentos, bebidas e correlatos, com sede na PC DA BIBLIA, Arnóbio Batista, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, conforme declarado a SEMADES, não há fabricação no local e possuem tamanho de 35,62m².
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
  - I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes:
  - II-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentosde Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
  - III Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
  - IV Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Dispensa Ambiental;









Mais Presente e Mais Futuro

- ${f V}$  -Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR -23;
- VI Manter atualizado o Alvará Sanitário (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);
- VII- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental(**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização Apresentar comprovantes);
- IX Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X- Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização Apresentar comprovantes);
- XI-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- XII- Orientar colaboradores e clientes por prática de redução no desperdício de água, materiais recicláveis e orgânicos, bem como por sua destinação adequada prezando pelas boas condições do meio ambiente e redução do consumo de matéria prima;
- XIII-Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimentoseguindo orientações da resolução CONSEMMAn° 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65Db do lado externo e/ou vizinhança bem como 55 Db em seu funcionamento Noturno(Prazo: Durante a vigência dessa Autorização Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas);OBS: Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3° desta portaria;
- XIV- Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos àsua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar(Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);
- XV-Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC (Prazo: 360 dias).







- Art. 3º O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).
- Art.4º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou inserção de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.
- Art. 5º -Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 6°-A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
  - Art. 7° Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 12 de setembro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 141/2021

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 035/2022

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 035/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 26 de setembro de 2022 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Inf.: Setor de licitação ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Site: <a href="www.irece.ba.gov.br">www.irece.ba.gov.br</a>. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZOAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 N° DA LICITAÇÃO: 956488

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recursos administrativos pelas empresas MV2 Serviços LTDA e PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, em face da decisão que julgou classificada/habilitada a empresa SMART Serviços LTDA, no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, referente a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA. Dessa forma, está aberto o prazo para contrarrazões, conforme art. 44, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e no licitações-e. Data: 13/09/2022. Maiores inf. das 08:00 às 12:00. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.